

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 343ª (TRECENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 02.773.542/0001-22

Companhia Securitizadora – CVM n.º 477

Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa

CEP 01.455-000, São Paulo – SP

no montante total de

R\$ 85.000.000,00

(oitenta e cinco milhões de reais)

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA



CAMPO LARGO PATRIMONIAL S.A.

CNPJ nº 16.990.436/0001-05

Avenida Tancredo Neves, nº 1.632, Ed. Salvador Trade Center, Sala 1015, Torre Sul

CEP 41.820-020, Salvador – BA

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRRBRACRIQ61

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRI FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/937

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora, na categoria "S1" perante a CVM sob o n.º 477, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º andar (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste anúncio de encerramento, **COMUNICAR**, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, o encerramento da oferta pública de distribuição de 85.000 (oitenta e cinco mil) certificados de recebíveis imobiliários da 343ª (trecentésima quadragésima terceira) emissão, em série única, da Emissora ("CRI" e "Emissão" respectivamente), nos termos da Resolução CVM 160.

Os CRI foram objeto de oferta pública, sobre o regime de garantia firme de colocação, a qual foi submetida a registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, e distribuídas pelo Coordenador Líder ("Oferta").

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo:

Investidor	Quantidade de Subscritores dos CRI	Quantidade de CRI Subscritos
Pessoas Físicas	132	61.297
Clubes de investimento	0	0
Fundos de investimento	0	0
Entidades de previdência privada	0	0
Companhias seguradoras	0	0
Investidores estrangeiros	0	0
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições financeiras ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	1	23.703
Demais instituições financeiras	0	0
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	0	0
Demais pessoas jurídicas	0	0
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio	0	0
TOTAL	133	85.000

Exceto quando especificamente definidos neste "*Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, destinada a Investidores Profissionais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª (trecentésima quadragésima terceira) Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pela Campo Largo Patrimonial S.A.*" ("Anúncio de"),

Encerramento”) os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para a Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 343ª (trecentésima quadragésima terceira) Emissão, da Opea Securitizadora S.A., Lastreado em Créditos Imobiliários Cedidos pela Campo Largo Patrimonial S.A.*” conforme aditado (“Termo de Securitização”).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO DE ACORDO COM O ARTIGO 59, §3º, VII, E DA LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A” DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 4º DO ANEXO NORMATIVO I DA RESOLUÇÃO CVM 60, DO 51, §2º DA RESOLUÇÃO CVM 60, E NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTAVA SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSÃO E OS CRI NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, A CEDENTE E OS CRI PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMISSORA E, CONFORME APLICÁVEL, NA SEDE DA CVM.

OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA CEDENTE, DAS SPES E DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OS CRI.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICOU POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA CEDENTE, BEM COMO SOBRE OS CRI QUE SERIAM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.

De acordo com o Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA, das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” da ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, os CRI são classificados como: (i) Categoria: “Corporativos”, o que pode ser verificado na seção “Destinação de Recursos” do Termo de Securitização, nos termos do artigo 4º, inciso I, item “b”, das referidas regras e procedimentos, (ii) Concentração: “Pulverizado”,

uma vez que não há SPE que seja devedora de mais do que 20 % dos Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 4º, inciso II, item "a", das referidas regras e procedimentos, (iii) Tipo de Segmento: "Outros", conforme destinação de recursos descritas na seção "Destinação de Recursos" do Termo de Securitização, nos termos do artigo 4º, inciso III, item "i", das referidas regras e procedimentos e (iv) Tipo de Contrato com Lastro: "Locação", nos termos do artigo 4º, inciso IV, item "b", das referidas regras e procedimentos. ***Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.***

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.

COORDENADOR LÍDER

